

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 124, de 2012 (PDC nº 559,
de 2012, na origem), da Comissão de Relações
Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos
Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o
Governo da República Federativa do Brasil e a
Organização das Nações Unidas para a
Realização da Conferência das Nações Unidas
sobre Desenvolvimento Sustentável, no Rio de
Janeiro, Brasil, de 13 a 22 de junho de 2012,
assinado em Nova Iorque, em 5 de abril de 2012.*

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 145, de 2012, o texto do *Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, no Rio de Janeiro, Brasil, de 13 a 22 de junho de 2012, assinado em Nova Iorque, em 5 de abril de 2012.*

O referido tratado é composto de 15 artigos, e tem por objetivo disciplinar as relações entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas (ONU) por ocasião do evento de junho próximo. Disciplina, entre outros aspectos, “a adequada utilização do local, as necessidades em termos de equipamento, suprimentos e material de consumo, as instalações médicas, hospedagem, transporte, proteção policial e segurança, financiamento, responsabilidades civis, privilégios e imunidades e questões relacionadas a impostos e taxas para importação temporária de todo equipamento

necessário, incluindo equipamento técnico acompanhado de representantes da imprensa”.

Da exposição de motivos encaminhada pelo Ministério das Relações Exteriores à Presidência da República (EM nº 124/2012 MRE), e que acompanha a Mensagem da Senhora Presidenta da República, destacam-se as seguintes passagens:

A Assembléia Geral das Nações Unidas aceitou a oferta do Governo da República Federativa do Brasil para sediar a Rio+20. Pela mesma resolução, foi decidido que a Conferência deve contar com o comparecimento de Chefes de Estado e de Governo ou seus representantes, no mais alto nível possível, e que tanto a Conferência quanto seu processo preparatório devem assegurar a equilibrada integração de desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ao meio ambiente, como componentes interdependentes do desenvolvimento sustentável.

Importante observar que a Conferência ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, no Centro de Convenções Riocentro, de 13 a 22 de junho de 2012. Como anfitrião do evento, o Governo Brasileiro proverá, além das instalações do Riocentro, áreas adicionais para uso dos Estados membros da ONU, de agências especializadas, de outras organizações internacionais, de Estados não-membros e de entidades e organizações convidadas pela Assembléia Geral da ONU. Há, ainda, os espaços destinados à sociedade civil em geral, para a realização de mostras, seminários, encontros, atividades culturais e outras manifestações relacionadas à Rio+20, para a qual comparecerão mais de 50 mil pessoas.

No que concerne á importância do acordo em apreço, destaca-se da exposição de motivos que:

(...) Trata-se de documento essencial, enfim, para que a Conferência possa ser realizada em total segurança, com modernas soluções de acessibilidade, capazes de garantir aos participantes as melhores condições para o livre intercâmbio de propostas e de conhecimentos, de modo que se possa obter, ao final dos extensos trabalhos, os almejados compromissos em prol do desenvolvimento sustentável, da erradicação da pobreza e da proteção ao meio-ambiente.

Na Câmara dos Deputados, o acordo foi distribuído às comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Finanças e Tributação, e de Constituição, Justiça e de Cidadania. Aprovado Requerimento de Urgência em 25 de abril último, a matéria foi a plenário, onde foram lidos e apreciados os pareceres das Comissões. Aprovado naquela Casa, foi então encaminhado ao Senado da República e distribuído a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio +20, é, sem sombra de dúvidas, um dos grandes eventos da segunda década deste século. Ali se reunirão mais de uma centena de Chefes de Estado e de Governo, milhares de dignitários dos Estados-membros e não-membros das Nações Unidas, representantes de organizações internacionais, políticos, diplomatas, cientistas e, ainda, representantes de diferentes setores da sociedade civil, totalizando, repita-se, mais de 50 mil pessoas.

O evento é da maior relevância não só pela qualidade e pela quantidade de pessoas que a ele comparecerão, mas também pelos temas que serão tratados na Conferência. De fato, a agenda da Rio+20 envolve assuntos que são essenciais não para um país ou grupo específico, mas para toda a humanidade. A existência do ser humano sobre este planeta, e as condições saudáveis de meio-ambiente e sustentáveis de desenvolvimento são aspectos fundamentais que envolvem, inclusive, nossas futuras gerações.

Sem dúvida, é grande o privilégio do Brasil em sediar esse evento. Nossas responsabilidades também são significativas. O tratado em apreço envolve questões da maior relevância e urgência, e sua aprovação é necessária para a realização da Rio+20. A proposição é constitucional, legal e regimental e atende aos mais elevados interesses nacionais brasileiros. Na verdade, o Senado da República está a apreciar um acordo de interesse do conjunto da humanidade.

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, além de adequado do ponto de vista constitucional e regimental, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator